

OBRIGAÇÕES DOS BANCOS PARCEIROS PREVISTAS NOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO MÚTUA FIRMADOS COM O FNDE

Os **BANCOS** se comprometem a:

1 – Abrir contas correntes específicas e personalizadas, mediante solicitação do FNDE, mantendo-as bloqueadas para movimentação, até que o respectivo titular da conta compareça ao banco e proceda a sua regularização, de acordo com as normas bancárias vigentes;

2 – não cobrar ou lançar a débito das contas abertas por solicitação do FNDE, quaisquer despesas a título de abertura e manutenção, bem como pelo fornecimento de talão de cheques (mensal), extrato bancário (semanal), cartão magnético ou outras taxas similares;

3 - fornecer talão de cheques somente aos titulares das contas que estiverem em situação regular quanto às normas bancárias pertinentes;

4 – remeter às suas expensas as cartas de comunicação dos créditos efetuados por ordem do FNDE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data da ocorrência do respectivo crédito em conta corrente do beneficiário;

5 - manter em arquivo, pelo prazo mínimo de cinco anos, todas as informações relacionadas com as contas correntes que tenham recebido transferência de recursos do FNDE;

6 – manter ativas as contas correntes abertas por solicitação do FNDE, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, independentemente de movimentação;

7 – promover, internamente, a divulgação destas obrigações, de forma a instruir o corpo de gerentes e funcionários das agências bancárias depositárias dos recursos transferidos pelo FNDE, bem assim dos procedimentos operacionais pactuados para abertura e movimentação das contas correntes;

OBRIGAÇÕES DOS BANCOS PARCEIROS PREVISTAS NOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO MÚTUA FIRMADOS COM O FNDE

8 - promover a imediata transferência das contas correntes para a agência mais próxima, caso haja a necessidade de ajustes por encerramento ou desativação de agências, informando tal mudança ao FNDE e ao respectivo titular da conta.

NOTA: Cópias integrais dos Acordos de Cooperação Mútua firmados com cada uma das instituições bancárias parceiras poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico presidencia@fnde.gov.br.